



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8073/2015 Projeto de Lei:
225/2015

Data e Hora: 05/08/2015 15:28:56

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Denomina logradouro público no Bairro
Tabuazeiro.

AUT. 10.647/16

04.095

106

SANCIONADO

2.1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 8073/2015 Projeto de Lei:
225/2015

Data e Hora: 05/08/2015 15:28:56

Procedência: Rogerinho Pinheiro

Denomina logradouro público no Bairro
Tabuazeiro.

Número interno - Projeto de Lei n.º 016/2015

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO TABUAZEIRO."

Art. 1º - O Poder Executivo dará o nome de "BECO CASTELO", ao logradouro público que possui início na Rua Major Josias Cruz do Nascimento e término Sem Saída, situado no Bairro Tabuazeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação do Beco/Rua às Empresas de Correios e Telégrafos, EDP, Escelsa, Cesan, e outras empresas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 5 de agosto de 2015.

ROGÉRIO PINHEIRO

VEREADOR

Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2013	02	fe



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo atender ao pedido dos munícipes, que por meio do movimento comunitário do Bairro Tabuazeiro, com sede na Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº 701, administrado pelo Presidente em exercício, Miguel Arcanjo, requerem que o beco passasse a ser denominado **"BECO CASTELO"**. O pedido dos moradores encontra respaldo na Lei nº 6.080 do dia 29 de Dezembro de 2003, com base no artigo 43, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 43 Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios: Ver tópico

[...]

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, fauna, flora e folclore do Brasil ou de outros países, extraídos do calendário, de eventos religiosos e da mitologia clássica; Ver tópico

III - datas de significado especial para a história do Município de Vitória, do Estado do Espírito Santo e do Brasil; Ver tópico.

Ademais, o Bairro Tabuazeiro foi contemplado pelo Projeto Endereço Cidadão que visa organizar e oficializar a numeração dos imóveis do município e dos nomes dos logradouros públicos (rua, avenida, praça, escadaria, becos etc) com a instalação de placas identificativas desta forma, os moradores passam a ter cidadania com um endereço único, podendo usufruir de um serviço confiável de recebimento de correspondências, de encomendas, entre outros serviços. Além disso, a Prefeitura passa a ter uma base cartográfica atualizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	03	fe



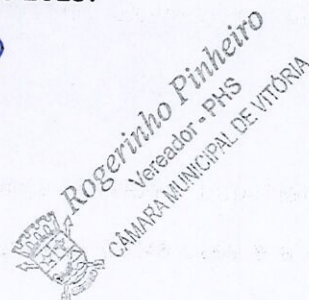
Como demonstrado acima é de extrema importância que as ruas/becos passem a ter denominação evitando assim alguns transtornos à população, como por exemplo, em relação às empresas de entrega de mercadorias, uma vez que havendo um beco/rua sem referencia nominal torna difícil o acesso e a entrega das mesmas. O mesmo se aplica às empresas que prestam serviços de correspondências.

Sendo assim, o projeto em epígrafe visa facilitar o acesso aos moradores para a aquisição de mercadorias e o recebimento de correspondências, objetivando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem estar da população e busca, também, alcançar condições mínimas de segurança, conforto e organização.

Em face do exposto, considerando que o projeto alcança extrema importância, necessário se faz o devido apoio dos Nobres colegas Vereadores desta Casa e a consequente aprovação da presente proposta legislativa.

Palácio Atílio Vivácqua, 5 de Agosto de 2015.

ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
2013	01	fre

O **Movimento Comunitário do Bairro Tabuazeiro**, com sede na Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, nº 701, administrado pelo Presidente em exercício Miguel Arcanjo, está solicitando à Prefeitura Municipal de Vitória a denominação dos logradouros que ainda não estão oficializados no Bairro Tabuazeiro.

O Movimento Comunitário do Bairro Tabuazeiro, por não ter nomes a escolher, sugeriu ao Município que escolha nomes para os logradouros do bairro.

A justificativa é devido à grande necessidade de se receber as correspondências, encomendas por parte dos Correios e por outras prestadoras de serviços.

A oficialização da denominação de logradouros públicos está prevista na Lei nº 6.080 do dia 29 de Dezembro de 2003 e a sugestão do Movimento Comunitário do Bairro Tabuazeiro é que a Prefeitura de Vitória se baseie no Artigo 43, Inciso II, III para facilitar e agilizar a oficialização dos logradouros.

Art. 43.

Na escolha dos nomes de bens públicos municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I – no caso do nome de pessoas, este recairá sobre aquelas falecidas e que tenham se distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados a sociedade;

b) por sua cultura e projeto em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heróicos e/ou edificantes;

II – nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, fauna, flora e folclore do Brasil ou de outros países, extraídos do calendário, de eventos religiosos e da mitologia clássica;

III – datas de significado especial para a história do Município de Vitória, do Estado do Espírito Santo e do Brasil;

IV – nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

Sendo assim, nós do Movimento Comunitário do Bairro Tabuazeiro, estamos cientes e de acordo com os nomes sugeridos pelo Município para a oficialização da denominação dos logradouros, uma vez que os mesmos passem por apreciação dos moradores do bairro representados por esse Movimento Comunitário.

Vitória – ES, 18 de Março de 2015.

PRESIDENTE
MIGUEL MARIANI

Miguel Mariani
Presidente em exercício do

Movimento Comunitário do Bairro Tabuazeiro.

31.729.049/0001-03
MOVIMENTO COMUNITÁRIO
DO BAIRRO TABUAZEIRO
Av. Cel. José Martins de Figueiredo nº 701
Tabuazeiro, CEP. 29.043-405
VITÓRIA ES

PRESIDENTE
MIGUEL MARIANI

BECO CASTELO - BAIRRO TABUAZEIRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8043	06	fre



AO DE
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis

Encarregada de Serviços Gerais

Matr.: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 6 / 8 / 15

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 6 / 8 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 10 DISCUSSÃO

Em, 11 / 8 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 DISCUSSÃO

Em, 12 / 8 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em, 13 / 8 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 19/8/2015

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo / Edmilson
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 20/08/2015

[Assinatura]
Diretor / DAL / CMV

→ Diretor, devidamente
Providenciado.

Em, 20/08/15

[Assinatura]
Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Matr.: 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NÚMERO/PÁGINA
EM FALTA

OF. PRE. DEL. Nº 054

Vitória, 20 de agosto de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 8073/15, cuja cópia segue em anexo, reiteramos a solicitação para que sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 225/15, de autoria do Sr. Vereador **Rogerinho Pinheiro**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/elf.

Processo: **5677000/2015** Prioridade: **NORMAL**
Data: 27/08/2015 Hora: 15:46
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFICIO - 054/2015
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	08	A

GAB/675

Vitória, 26 de outubro de 2015

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho a V.Ex^a resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 225 e 226/15, de autoria do Vereador Rogério Pinheiro, 262/15, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida, através dos ofícios nºs 1226, 1237 e 1211/15, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2015 Documento: 1539/2015
Data e Hora: 29/10/2015 15:38:29
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Encaminhando resposta ao Pedido de
Informação referente aos Projetos de Lei nº
225/15, 226/15 e 262/15

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Ref.Proc.5677000-5677679-6488948/15 - PMV
8073-8074-9117/15 - CMV

vsn



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

12.13

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	09	d

OFÍCIO N.º 1226/2015 - SEDEC/GAB

Vitória, 15 de Outubro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 5677000/2015, referente ao Projeto de Lei n.º 225/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 8073/2015, de autoria do Sr. Vereador **Rogerinho Pinheiros**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Beco Castelo** o logradouro público com início na Rua Major Cruz do Nascimento (ponto de coordenadas UTM E= 361.900,482 e N= 7.755.522,404), e termino sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.926,522 e N= 7.755.529,809), no bairro Tabuazeiro”.*

Atenciosamente,

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8073	20	AB

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 15/02/2016

Diretor do DEL


Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

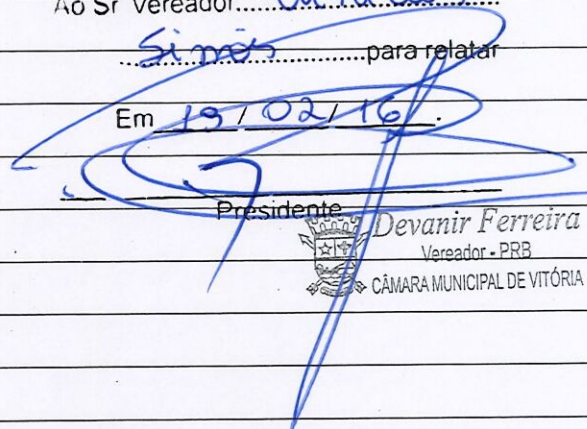
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Vinicius

Sinés para relatar

Em 19/02/16

Presidente


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8073	11	A3

PROCESSO: 8073/2015

PROJETO DE LEI: 225/2015

AUTOR: Rogerinho Pinheiro

Ementa: “Denomina logradouro público no bairro Tabuazeiro.”

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa denominar “Beco Castelo” o logradouro público que possui início na Rua Major Josias Cruz do Nascimento e término na Sem Saída, situado no bairro Tabuazeiro, prevendo, ainda, que caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação de placas indicativas e a empresas que se fizerem necessárias para melhor cumprimento da lei ora proposta.

Seguindo sua regular tramitação, após protocolo da proposição, foi encaminhado ofício à Prefeitura Municipal com intento de que esta informasse acerca da existência do logradouro, se havia denominação oficial, oportunidade em que a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade (SEDEC-GAB), às fl.09, se posicionou de forma favorável, sugerindo, inclusive, a redação do artigo 1º do projeto de lei.

Em seguida, o projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão de Justiça para o parecer, é o que se passa a expor.

Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

II- PARECER

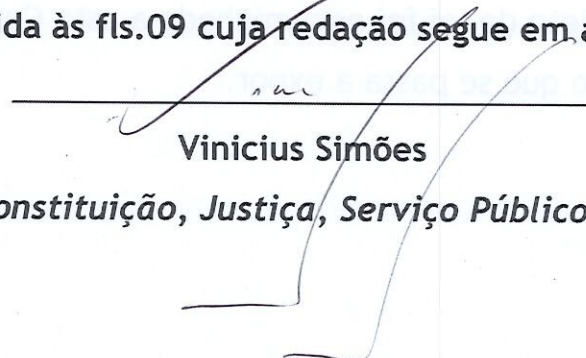
Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, especialmente àquelas constantes no artigo 61 do Regimento Interno, esta Comissão entende o seguinte:

É de competência da Câmara a Denominação de próprios, vias e logradouros públicos, inteligência do art.64, inciso IX, da Lei Orgânica, sendo a matéria disciplinada no art.6080/2003.

Destarte, verifica-se que iniciativa de lei encontra-se em plena harmonia com a legislação supracitada.

Não obstante a isso, quando da resposta ao ofício expedido à Prefeitura Municipal (fls.09), esta além de manifestar-se no sentido de que não há denominação no logradouro público indicado neste projeto, sugeriu que a redação do artigo 1º da proposta de lei fosse alterada para melhor aplicabilidade da mesma.

Nesses termos, salvo melhor juízo, entende-se pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da matéria, desde que acolhida a emenda sugerida às fls.09 cuja redação segue em anexo



Vinicius Simões

Relator- Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8073	12	A3

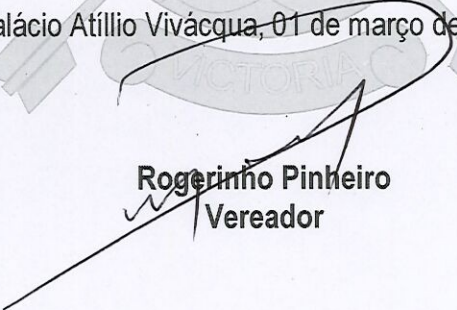
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE Nº226, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº8074/2015

Art.1º. O art.1º Projeto de lei nº225/2015, processo de nº. 8.073/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Fica denominado Beco Castelo o logradouro público com início na Rua major Cruz e término na Sem Saída (ponto de coordenadas UTM E=361.900,482 e N= 7.755.522,404), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.926,522 e N= 7.755.529,809), no bairro Tabuazeiro”.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de março de 2016. .


Rogerinho Pinheiro
Vereador

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

03/03/2016 - 15:33:27 às 15:34:03

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
22	Devanir Ferreira
7	Fabício Gandini
23	Rogerinho

Partido
PRB
PPS
PHS

Voto
Sim
Sim
Sim

Horário
15:33:42
15:33:46
15:33:43

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		
PROCESSO	FOLHA	DATA
8073	03	03



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA	DE VITÓRIA
PROCESSO	RUBRICA
8073	14 A3

Ao Sr. (a):

Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 03/03/16

Ana Maria Moreira
Coord. Sala de Comissões
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 04/03/16

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	15	R

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

045/2016

PROCESSO	8073/2015
PROJETO DE LEI	225/2015
EMENTA	Denomina Logradouro Público no Bairro Tabuazeiro.
INICIATIVA	Rogerinho Pinheiro
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade com Emenda.

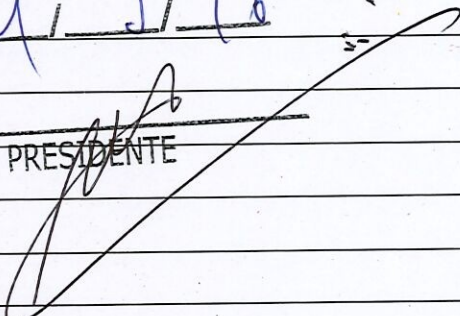


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	10	R

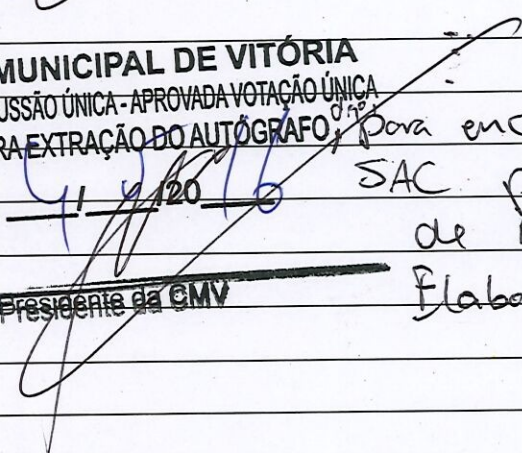
INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 4/5/16


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 4/5/2016


Presidente da CMV

Para encaminhar ao
SAC para fins
de Redação Final
Elaborada pela CCJ

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em, 09/05/2016


Diretor do DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8073	17	

Reunião : 36ª Sessão Ordinária
Data : 04/05/2016 - 17:35:41 às 17:36:10
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:36:00
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:35:51
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:35:54
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:35:55
19	Marcelão	PT	Sim	17:35:55
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:35:51
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:35:51
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:35:47
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:35:43
13	Sérgio Magalhães	PTB	Não Votou	
1	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:35:46
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:35:47
15	Zezeito Maio	PMDB	Sim	17:35:45

Totais da Votação :

SIM

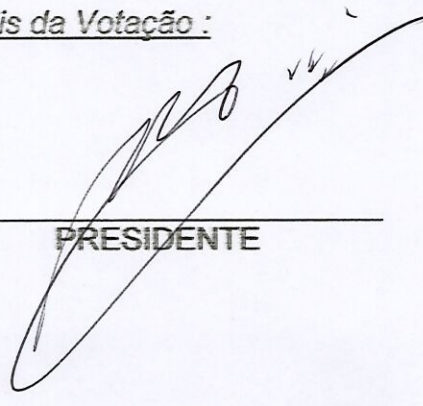
12

NÃO

0

TOTAL

12


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8073	18	

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador... **Vereador Devanir Ferreira**

Apoio para relatar **Elaborações de Redação Final**

Em **11/05/16**

Presidente

ao Sac,

Segue em 02 laudas
redação Final, em 11/05/2016

Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	DATA
	8023	19	2

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 225/2015

Fica Denominado Beco Castelo o
logradouro Público no bairro
Tabuazeiro.

Art. 1º. Fica denominado Beco Castelo o logradouro público com início na Rua major Cruz e término na sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.900,482 e N= 7.755.522,404), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.926,522 e N= 7.755.529,809), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio Attílio Vivacqua, 11 de Maio de 2016.

Vereador Devanir Ferreira

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação



Vereador Rogerinho

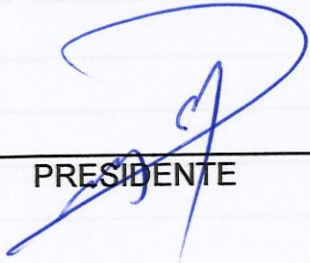
Vice – Presidente

Matéria : C.Just. Processo nº 8073/2015 - PL 225/2015
Autoria : Relator: Vereador Devanir Ferreira

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 16/06/2016 - 15:40:50 às 15:40:50
Tipo : Simbólica
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBR.
8073	20	f

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Totais da Votação :				
		SIM	NÃO	TOTAL
		3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8073	21	B

Ao Sr. (a): Gabriela Binda
para providenciar a extração do avulso.

Em, 24/06/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 28 / 06 / 16

Gabriela Binda
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11896	22	gb



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

190/2016

PROCESSO	8073/2015.
PROJETO DE LEI	225/2015.
EMENTA	Denomina logradouro público no Bairro Tabuazeiro.
INICIATIVA	Rogerinho Pinheiro.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Redação Final Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	23	gb

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 5/6/16

PRESIDENTE

APROVADO REDACÇÃO FINAL

Em 2/09/16

PRESIDENTE DA C.M.V.

Ao Sr.(Sra.).

Ao Sr.(Sra.), Cleizeli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 08 / 07 / 2016

Diretor DEL



Swliyan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

~~Sr. Direter~~

Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data. 12 de 11

Em. 92/05/16

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 225/2015
Autoria : Rogerinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	24	CA

Reunião : 61º Sessão Ordinária
Data : 05/07/2016 - 18:45:30 às 18:45:30
Tipo : Simbólica
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
22	Devanir Ferreira	PRB	Simbólico	
7	Fabício Gandini	PPS	Simbólico	
8	Luisinho	PDT	Simbólico	
18	Luiz Emanuel	PPS	Simbólico	
19	Marcelão	PT	Simbólico	
9	Max da Mata	PDT	Simbólico	
10	Namy Chequer	PC do B	Simbólico	
11	Neuzinha	PSDB	Simbólico	
12	Reinaldo Bolão	PT	Simbólico	
23	Rogerinho	PHS	Simbólico	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Simbólico	
21	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PSC	Simbólico	
15	Zezito Maio	PMDB	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM NÃO
15 0

TOTAL
15

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	25	<i>[Signature]</i>

OF.PRE. AUT. Nº 095

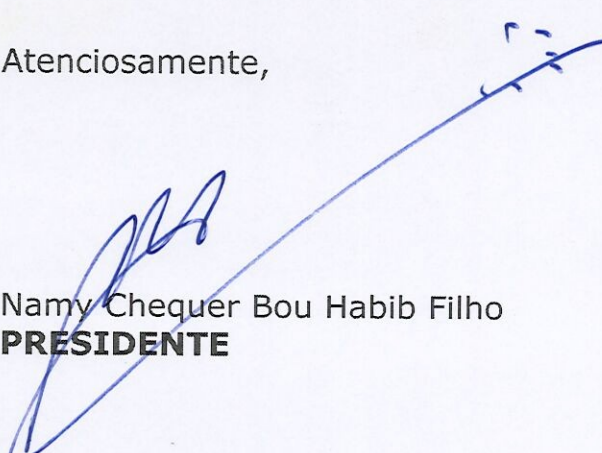
Vitória, 12 de julho de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.647/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 225/2015**, de autoria do Vereador **Rogerinho Pinheiro**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 8073/2015 – CMV
SM/AC

Processo: **4174649/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 15/07/2016 Hora: 14:47
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 095/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	26	CA

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.647

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 225/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

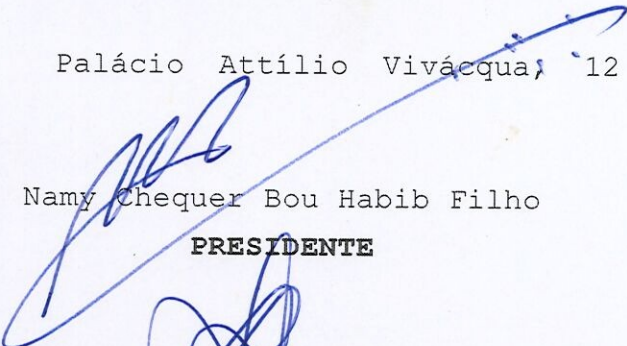
Denomina logradouro público no bairro Tabuazeiro.

Art. 1°. O Poder Executivo dará o nome de "Beco Castelo", ao logradouro público que possui início na Rua Major Josias Cruz do Nascimento e término Sem Saída, situado no Bairro Tabuazeiro.

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação do Beco/Rua às Empresas de Correios e Telégrafos, EDP, Escelsa, Cesan e outras empresas que se fizerem necessárias.

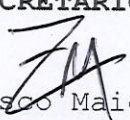
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de julho de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida
1° SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2° SECRETÁRIO


José Francisco Maio Filho
3° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



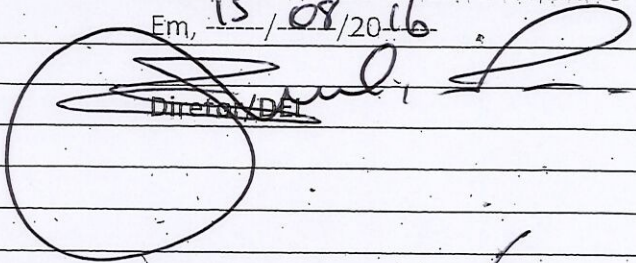
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		Rubrica
8073	27	4

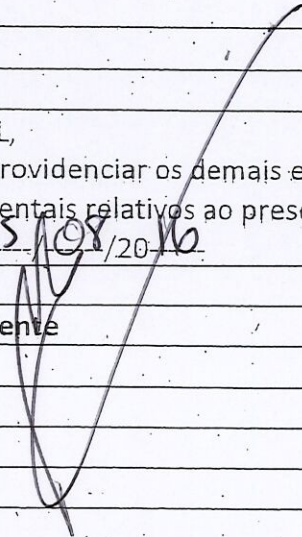
Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 8.990
Em, 15/08/2016

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 15/08/2016


Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 15/08/2016


Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9073	28	<i>[assinatura]</i>

SEGOV/386

Vitória, 02 de agosto de 2016

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.990, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.647, referente ao Projeto de Lei nº 225/15, de autoria do Vereador Rogério Pinheiro.

Atenciosamente,

[assinatura]
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2016
Tipo: Documento: 859/2016
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 10/08/2016 17:55:32
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Informando ter sancionado Lei nº 10.647, referente ao Projeto de Lei nº 225/15, de autoria do vereador Rogerinho Pinheiro.

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.4174649/16

8073/15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8073	29	d



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 11 / 08 / 16
RUBRICA

Projeto de Lei nº: 225/15
Processo nº: 8073/15
Autor: Rogério Pinheiro

LEI Nº 8.992

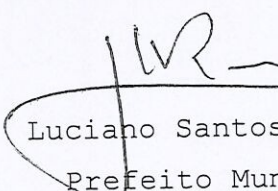
Denomina logradouro público no
bairro Bonfim.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Escadaria Luiz Ribeiro** o logradouro público com início na Rua Alegre (ponto de coordenadas UTM E= 362.813,949 e N= 7.754.854,001), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.849,065 e N= 7.754.858,132), no bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de agosto de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4451442/16